



GOVERNO DE PERNAMBUCO

GOVPE - Documento de Abertura de Processo Licitatório Nº 3900038031.000251/2026-37

Ao Ilmo. Sr.

Aldemir David Alexander - Cel QOPM

DIRETOR DA DASIS

Assunto: **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente documento solicitar a **AUTORIZAÇÃO** para Abertura de Dispensa de Licitação, para fornecimento de **MATERIAIS DE CONSUMO PARA O FRACIONAMENTO E FARMÁCIAS SATÉLITES** para o CENTRO MEDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE conforme exposto abaixo:

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DFD**Sector Requisitante do Órgão: Centro Farmacêutico do Centro Médico Hospitalar/PMPE/CBMPE**

Responsável / Equipe de planejamento da demanda: Raphaely Ferreira Domingos

Contato institucional: Fone (81) 3181-1489 / E-mail institucional: cfarm.sefar@gmail.com

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Dispensa de Licitação para o fornecimento eventual de **MATERIAIS DE CONSUMO PARA O FRACIONAMENTO E FARMÁCIAS SATÉLITES** visando atender as necessidades do CENTRO MEDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art. 196, que “a saúde é direito de todos e dever do Estado”, devendo ser assegurado o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde. Nesse contexto, a adequada estruturação e manutenção dos serviços de assistência farmacêutica constituem elementos essenciais para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento prestado aos usuários do sistema de saúde.

Nessa perspectiva, a aquisição de **materiais de consumo destinados às atividades de Fracionamento de Medicamentos e ao funcionamento das Farmácias Satélites do CFARM** mostra-se necessária para assegurar o regular desenvolvimento das atividades farmacêuticas e assistenciais realizadas na unidade. Tais materiais constituem insumos indispensáveis à execução das rotinas de dispensação, organização, acondicionamento e individualização de medicamentos, contribuindo diretamente para a segurança e a qualidade do processo de utilização dos medicamentos.

O fracionamento de medicamentos consiste em uma atividade necessária para adequar a quantidade de unidades a serem dispensadas às necessidades do paciente, considerando a prescrição médica, o período de tratamento e as rotinas assistenciais estabelecidas. Por meio desse procedimento, é possível realizar a individualização da embalagem do medicamento de forma controlada e organizada, permitindo sua dispensação na quantidade necessária ao atendimento da prescrição, evitando desperdícios e contribuindo para o uso racional dos medicamentos.

A atividade de fracionamento possui, portanto, relação direta com a assistência farmacêutica, uma vez que possibilita o adequado preparo e fornecimento dos medicamentos aos usuários, especialmente nos casos em que a apresentação comercial disponível não corresponde à quantidade necessária para o tratamento prescrito. Para a execução segura e regular desse processo, faz-se necessária a disponibilidade contínua dos materiais de consumo utilizados nas diferentes etapas da atividade.

De igual modo, os materiais destinados às Farmácias Satélites são fundamentais para o suporte às atividades assistenciais desenvolvidas nos setores do estabelecimento de saúde, possibilitando o adequado armazenamento, organização, preparação e dispensação dos medicamentos e contribuindo para que estes estejam disponíveis no momento oportuno e nas condições necessárias ao atendimento dos pacientes.

A ausência ou insuficiência desses materiais poderá ocasionar restrições ou interrupções nas atividades de fracionamento e dispensação, comprometendo o fluxo de abastecimento dos setores assistenciais e podendo repercutir diretamente na continuidade dos tratamentos. Além disso, a indisponibilidade dos insumos necessários ao processo poderá ocasionar atrasos nas rotinas farmacêuticas, aumento de retrabalho, dificuldades na organização dos medicamentos e riscos relacionados à segurança da dispensação.

Ressalta-se que a demanda possui caráter contínuo, tendo em vista que as atividades de fracionamento e de abastecimento das Farmácias Satélites integram a rotina regular da assistência farmacêutica do CFARM. Dessa forma, a manutenção de estoque compatível com o consumo e com as necessidades dos setores é necessária para evitar situações de desabastecimento e garantir a continuidade dos serviços.

A contratação pretendida encontra-se, portanto, fundamentada na necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e segurança das atividades de assistência farmacêutica, garantindo os recursos materiais necessários à execução das rotinas de fracionamento e ao funcionamento das Farmácias Satélites. Trata-se de medida que atende ao interesse público, na medida em que contribui para a manutenção da regularidade dos serviços de saúde e para a adequada assistência aos usuários.

Diante do exposto, justifica-se a contratação dos materiais de consumo destinados ao **Fracionamento de Medicamentos e às Farmácias Satélites do CFARM**, considerando sua essencialidade para o desenvolvimento das atividades farmacêuticas, a continuidade da assistência aos pacientes, a segurança do processo de dispensação e a necessidade de manutenção do regular funcionamento dos serviços de saúde.

A presente contratação deriva da **SC nº** emitido pelo setor CFARM-SEFAR-FARM.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

- () Pregão Eletrônico.
 () Pregão Eletrônico SRP.
 () Concorrência.
 (X) Dispensa de licitação
 () Dispensa de licitação SRP.
 () Inexigibilidade.
 () Inexigibilidade SRP.
 () Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s)

5. IDENTIFICADOR DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES.

A contratação está prevista no PCA-2026, sob DFD nº DFD.206.DASIS/2025 devidamente inserido no PE Integrado.

- (x) Sim;
 () Não previsto;

6. QUANTIDADE DE SERVIÇO OU PRODUTO A SEREM ADQUIRIDAS:

6.1.1. Os cálculos para obtenção das quantidades das **MATERIAIS DE CONSUMO PARA O FRACIONAMENTO E FARMÁCIAS SATÉLITES**, solicitadas foram realizados com base no histórico de consumo médio mensal obtido constante no doc sei (94274071) através de média aritmética em anos anteriores, formalizando o quantitativo necessário. É importante destacar que existe uma variabilidade deste consumo médio, pois depende da demanda de fracionamento de medicamentos realizados no mês, de possíveis variações no quantitativo de leitos e de desabastecimento de itens no **Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE – CMH**;

6.1.2. Para evitar a falta dos itens, que é fundamental para a continuidade de atendimento **CENTRO MEDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE** o quantitativo descrito nesse documento é suficiente para garantir o fracionamento de medicamentos por 12 meses.

Item	Código - Efisco	Descrição	Produto é Detentor de Isenção de ICMS	Unidade de medida	Quantidade CFARM/SEFAR
1	4937953	RIBBON - PARA IMPRESSORA ARGOX,DE CERA,MEDINDO 110,00MM X 75,00M	NÃO	UN	50
2	5163897	ETIQUETA ADESIVA IMPRESSORA TERMO TRANSFERENCIA - MEDINDO 50,00X30,00MM,NA COR BRANCA,COM 1 COLUNA,CONTENDO 1.000 ETIQUETAS,LINER PESANDO 80GR/M2,FRONTAL EM PAPEL COUCHE,FRONTAL PESANDO 60GR/M2	NÃO	UN	100
3	3568989	PLASTICO - EM POLIETILENO,TIPO SACO PARA EMBALAGEM COM PICOTE,MEDINDO 35 X 25CM,TRANSPARENTE,EM BOBINA	NÃO	RL 100 M	250
4	5021960	SACO - PARA EMBALAGEM DE TALHERES,EM POLIETILENO,CAPACIDADE PARA ATE 300G,MEDINDO 6,00X35,00CM (LXA),ESPESSURA DE 0,12 MICRAS,SEM LACRE,NA COR TRANSPARENTE	NÃO	UN	60.000

Respeitosamente,

Raphaely Ferreira Domingos
 Farmacêutica CRF/PE 7240



Documento assinado eletronicamente por **Raphaely Ferreira Domingos**, em 07/10/2026, às 10:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **94273039** e o código CRC **0CDBB53E**.

